



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, inscrito no **CNPJ 28.576.080/0001-47**, com sede na Travessa Assumpção nº 69-Centro, município de Barra do Piraí/RJ, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 10.704/2023**, fará realizar, **no dia 06 de outubro de 2023, às 10 horas**, na Travessa Assumpção nº 69, sala de Reunião, bairro Centro, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela **Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, com aplicação subsidiária da **Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, **pelo Decreto Municipal nº 125/2010, pela Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelos Decretos Municipais nº 05/2019 e nº 15/2020**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico (DOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 A retirada do Edital e seus anexos será feita na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, **10:00 até 17:00 horas**, sala de licitações com a **permuta de 01(uma) resma de papel A4 ou 10 (dez) CD's ou 01(um) pen drive de 8Gb**, maiores informações, esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou por **e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1 Caberá ao **Pregoeiro**, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas;

1.4 Os interessados poderão formular **impugnações** ao edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, **protocolado na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí-RJ, de 10h00min até 16h00min.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

1.4.1 Caberá ao **Pregoeiro** responder as **impugnações** e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das **formas de divulgação previstas neste edital.**

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente **Pregão Presencial** é a **PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DEMANDADA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I).**

2.2 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ORGÃO GERENCIADOR,** conforme Termo de Referência constante (**Anexo I**).

2.2.1 A **Ata de Registro de Preços (Anexo II)** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado e Município (s) que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ORGÃO (S) ADERENTE (S).**

2.3 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ORGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da **Ata de Registro de Preços** e **não poderá exceder,** por **ORGÃO ADERENTE,** a **100% (cem por cento)** do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

2.4 É vedada à realização de acréscimo nos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços,** inclusive o acréscimo que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

3- DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA ENTREGA

3.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses,** improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP),** conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

3.1.1 O prazo da **Ata de Registro de Preços** será de **12(doze) meses, improrrogáveis.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

3.2 De acordo com o art. 62 da Lei 8666/93 o instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

3.2.1 Não caberá à formalização de contrato, nem será prorrogado.

3.3 Não haverá previsão de reajustes.

3.4 O quantitativo dos itens indicados na **Proposta de Preços (Anexo IV)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

3.5 O objeto deverá ser prestado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), independente da sua transcrição, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

4- PONTO FACULTATIVO

4.1 Ocorrendo **Ponto Facultativo** ou **outro fato superveniente de caráter público**, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **1º (primeiro) dia útil subsequente**, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 459.189,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

5.2 Os recursos necessários para contratação da **Ata de Registro de Preços** correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do **ORGÃO GERENCIADOR**, conforme quadro abaixo:

Secretaria(S)	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha (Fonte Recurso)
SMAE	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.00.00.00	220 (0000)

5.3 Em atenção ao **artigo 16, Incisos I e II**, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando em harmonia com o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos vigentes. As despesas ocorrerão pelas dotações descritas, conforme **página 66, do p.a. 10704/2023, sendo 100% recurso próprio**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **registradas ou não no Cadastro de Fornecedores**, mantido pelo **PMBP**.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no **item 8.1** poderá ser substituída pela **Carta de Credenciamento (Anexo V)**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.3 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo IX)** e a **Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo X)** de forma avulsa.

8.4 Os documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

8.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"	ENVELOPE "B"
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2023	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2023
NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

9.2 Caso o licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar **Declaração de que cumprem os requisitos** previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII**, do Edital, dentro do **ENVELOPE “B”**.

9.3 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, no modelo **impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante**, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

9.4 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.7 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.8 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.9 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.10 O ENVELOPE “B” conterá os documentos especificados **no item 11**.

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 9.2** e com os envelopes **“A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto **no item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

10.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** à de menor preço.

10.4 Não havendo pelo **menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as **03(três)** melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

10.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores **em até 5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

10.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser **CONTRATADA** pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 17** do edital.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação.

10.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.20 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro** e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (PMBP)**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

a-)Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;

b-)Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c-)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e-)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-)A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no **Contrato Social**, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;



g-)A Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de Sociedade Cooperativa.

11.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1)Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2)Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d)Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.1.2.1Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação deverá apresentar toda a documentação exigida para



efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2.2 Em sendo **declarada vencedora** do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com **Débitos Fiscais e Trabalhistas**, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública;

11.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária Competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

b) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências e Concordatas**, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais)**, modelo fazendário não atende.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) Empresa(s), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

11.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação;

b) A empresa deverá apresentar um responsável técnico, registrado e ativo junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;

11.1.5 Declaração do licitante (**Anexo VI**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18 (dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16 (dezesesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

11.3 Amostras

11.3.1 – Não serão exigidas amostras.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

12.1.1 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro; Reconsiderando ou não sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o Pregoeiro o recurso a **AUTORIDADE COMPETENTE**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



13- DA ADJUDICAÇÃO / DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Prefeito.

a) Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para lavratura da **Ata de Registro de Preços**.

13.3 Deixando o adjudicatário de lavrar a **Ata de Registro de Preços (Anexo II)** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do **Contrato** que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**.

13.5 Deixando o adjudicatário de assinar o **Contrato** no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após convocação, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.6 Na forma do disposto no artigo 93 da **Lei Federal nº 8.213/1991** e suas alterações **(Anexo VIII)** o **licitante vencedor** deverá apresentar como condição para assinatura da **Ata, Declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – até 100 (cem) empregados, estão isentos da aplicação da citada lei;**
- II - de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregados,.....2% (dois por cento);**
- III - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados,....3% (três por cento);**
- IV - de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) empregados,.....4% (quatro por cento);**
- V - de 1001 (mil e um) empregados em diante,.....5% (cinco por cento).**

13.7 Poderá o **Ordenador De Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

13.8 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o **art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

13.8 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo IV)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva.

13.9 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

14- A CONTRATAÇÃO PELO ORGÃO GERENCIADOR

14.1 A **Ata de Registro de Preços** é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no **Termo de Referência (Anexo I)**.

14.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

14.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores do MBP**.

14.6 O fornecedor registrado deverá manter **durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços** a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, **devidamente atestada** pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência xxxx e banco xxx de titularidade da **CONTRATADA**.

15.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I), acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal**.

15.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias** a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

15.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante **desconto de 0,5% ao mês pro rata die**.

15.7 A forma de pagamento será de acordo com **item 15.3**.

15.8 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

16.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.



16.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE**, de acordo com a Lei.

16.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

16.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o **prazo de vigência da Ata**, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.

16.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na **Ata de Registro de Preços**;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no **Cadastro de Fornecedores da PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**.



17.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública.**

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 17.1**, serão impostas pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública;**

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea c, do **item 17.1**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa;**

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 17.1**, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito.**

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do **item 17.1**:

- a)** não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

17.6A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea c, do **item 17.1**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea d, do **item 17.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **Administração Pública** pelos prejuízos causados.

17.7.1- A reabilitação poderá ser requerida **após 02 (dois) anos** de sua aplicação.



17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da **Ata**, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da **Ata**, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

17.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

17.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 17.1**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do **item 17.1**.

17.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata** dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da **Ata**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.12 As penalidades previstas no item **17.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de



contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no **Cadastro de Fornecedores** da **PMBP**.

18- ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta da **Ata de Registro de Preços (Anexo II)**.

18.2 O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto do **Contrato / Ata de Registro de Preços** não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da **Ata / Contrato**.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação **provisória ou definitiva** deverá ficar concluído no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Os serviços a serem contratados deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, independente da sua transcrição;

19.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

19.3 - Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** para as substituições, quando entendida como inadequada ou não qualificada para a prestação dos serviços;

19.4 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

19.5 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

19.6 - Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

19.7 - Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições no **Termo de Referência (Anexo I)**;

20.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

20.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme **item 15**;

20.4 – A **Secretaria Municipal de Educação** se reserva no direito de não aceitar em parte ou em sua totalidade, material cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao descrito no **Termo de Referência (Anexo I)**.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 À critério do **Pregoeiro**, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

- Anexo I Termo de Referência;**
- Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III Minuta de Contrato;**
- Anexo IV Proposta de Preços;**
- Anexo V Modelo de Carta de Credenciamento;**
- Anexo VI Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;**
- Anexo VII Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- Anexo VIII Modelo de Declaração ao Disposto na Lei Federal 8.213/91;**
- Anexo IX Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;**
- Anexo X Modelo de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- Anexo XI Tabela Estimada (Preços Unitários).**

21.7 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 O **Pregoeiro** manterá em seu poder, até a formalização da **Ata de Registro de Preços** com o adjudicatário, **os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados.**

21.8.1 Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de **60 (sessenta) dias;**

21.8.2 Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o **Pregoeiro** estará autorizado a inutilizá-los.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela **Autoridade Superior**, com o auxílio do **Pregoeiro** e da **Equipe de Apoio**.

21.11 O foro da **Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ** é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 18 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo, tem por objetivo, a provável contratação de **SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA** - empresa especializada em realização de eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, montagem/desmontagem, manutenção de toda infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação/bebidas, apoio logístico e ornamentação, dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Indica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, **por 12 (doze) meses**, devido à variação de demanda, no decorrer da vigência da ata, minimizando possíveis prejuízos ao erário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com o intuito de alcançar seus objetivos estratégicos, com base em cronograma elaborado por equipe pedagógica, a Secretaria Municipal de Educação investe, diariamente, em atividades, como maneira de priorizar e promover ações/incentivos aos alunos e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino Público. Ressalta-se, que a Secretaria Municipal de Educação visa, através de toda a sua equipe, proporcionar maior credibilidade e excelência a seus membros, assim, oferece a promoção de debates, seminários, conferências, planos municipais, formações ao corpo docente, palestras e demais atividades correlacionadas.

2.2 Diante do exposto, é preciso destacar, que a referida Secretaria, não possui disponibilidade, quadro pessoal e/ou equipamentos, fundamentais à realização dos eventos supracitados.

2.3 A aludida contratação, justifica-se face ao interesse público em aperfeiçoar as condições dos eventos, sob demanda desta Secretaria. Ciente de sua missão, junto aos profissionais e aos alunos da Rede de Ensino, a SME anseia desempenhar seu papel de forma assertiva, oferecendo a seus integrantes ambiente adequado, seguro e com todos os padrões de qualidade disponíveis no mercado.

2.4 Destaca-se, que o descaso e a despreocupação com a educação, são partes integrantes da história brasileira. Nesse ínterim, cabe ressaltar as lutas desse segmento, para incluir suas demandas na agenda pública, e implementar - conforme previsto na Constituição Federal - políticas que assegurem o acesso à educação. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através



da Secretaria Municipal de Educação, ao reconhecer e garantir todos os direitos devidos à pessoa humana, com base em princípios legais, busca consolidar e aplicar a letra da Lei.

2.5 Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte - conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A descrição técnica e quantitativa, encontram-se discriminadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	TOTAL DE PESSOAS
1	SERVIÇO - TIPO 01	SERVIÇO	4.956
2	SERVIÇO - TIPO 02	SERVIÇO	1.310
3	SERVIÇO - TIPO 03	SERVIÇO	2.000
4	SERVIÇO - TIPO 04	SERVIÇO	400
5	SERVIÇO - TIPO 05	SERVIÇO	400

3.2 Composição dos serviços:

SERVIÇO - TIPO 1
A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: COMPOSIÇÃO: CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR); LEITE; ÁGUA; MANTEIGA; PÃES (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PÃO DE SAL, PÃO DE FORMA E PÃO DE FORMA INTEGRAL; BOLOS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, LARANJA E CHOCOLATE; FRIOS (COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PRESUNTO E QUEIJO; BISCOITOS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): AMANTEIGADOS, COOKIES E WAFER; UTENSÍLIOS: GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA; COPOS PARA CHÁ/CAFÉ (50ML); COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE (200ML); TALHERES (FACA, ESPÁTULA E MINI GARFOS); TOALHA (REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS); OBSERVAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, TIPO 1, DEVERÁ INCLUIR OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O <u>FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK, COMPREENDENDO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DA MESA</u> , NO LOCAL SOLICITADO. DEVERÁ A EMPRESA, CONTRATADA, REALIZAR A OFERTA E O RECOLHIMENTO DE <u>JARRAS, BANDEJAS, COPOS, GUARDANAPOS, ENTRE OUTROS</u> . O REFERIDO SERVIÇO, DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL, DURANTE TODO EVENTO.



SERVIÇO - TIPO 2

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

COMPOSIÇÃO:

CAFÉ (COM E SEM AÇUCAR);

LEITE;

ÁGUA;

MANTEIGA;

POLENGUINHO;

FRUTAS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES): BANANA, UVA, MAÇA;

SUCO NATURAL OU PASTEURIZADO (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES): LARANJA, MAMÃO E LIMÃO;

PÃES (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PÃO DE SAL, PÃO DE FORMA E PÃO DE FORMA INTEGRAL;

MINI SANDUÍCHES (COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE ATUM;

CACHORRO QUENTE;

BISCOITOS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): AMANTEIGADOS, COOKIES E WAFER;

BOLOS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, LARANJA E CHOCOLATE);

TORRADAS;

UTENSÍLIOS:

GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA DUPLA;

COPOS PARA CHÁ/CAFÉ (50ML);

COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE (200ML);

TALHERES (FACA, ESPÁTULA E MINI GARFOS);

TOALHA (REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS);

OBSERVAÇÃO:

A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, TIPO 2, DEVERÁ INCLUIR OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK, COMPREENDENDO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DA MESA, NO LOCAL SOLICITADO. DEVERÁ A EMPRESA, CONTRATADA, REALIZAR A OFERTA E O RECOLHIMENTO DE JARRAS, BANDEJAS, COPOS, GUARDANAPOS, ENTRE OUTROS. O REFERIDO SERVIÇO, DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL, DURANTE TODO EVENTO.

SERVIÇO - TIPO 3

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

COMPOSIÇÃO:

CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR);

LEITE QUENTE;

CHOCOLATE QUENTE;

REFRIGERANTES (COM E SEM AÇÚCAR);

SUCO DE CAJU E UVA;

ÁGUA;

ASSADOS: EMPADINHA DE QUEIJO, PASTEL ASSADO DE FRANGO, FOLHADOS DE QUEIJO, BOMBOM SALGADO DE AMEIXA C/ BACON;

FRITOS: COXINHA DE GALINHA, RISOLE DE CARNE, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, CROQUETE DE PEIXE;

SANDUÍCHES: ITALIANINHO DE CALABRESA, ITALIANINHO FRANGO COM CATUPIRY, ITALIANINHO COM QUEIJO;

MINI-SANDUÍCHES: SALAMINHO, QUEIJO PRESUNTO, PEITO DE PERU;

CACHORRO QUENTE;

BOLOS: BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE LARANJA, BOLO MESCLADO, BOLO DE CHOCOLATE, BROA DE MILHO COM CRAVO, BOLINHO DE CHUVA;

PASTAS: PRESUNTO, MILHO, ATUM;

FRIOS: QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PROVOLONE, MUZZARELLA, LOMBO DEFUMADO, SALAME;



TORRADAS;
FRUTAS;

UTENSÍLIOS:

GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA DUPLA;
COPOS PARA CHÁ/CAFÉ (50ML);
COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE (200ML);
TALHERES: FACA, ESPÁTULA E MINI GARFOS;
TOALHA: REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS;

OBSERVAÇÃO:

PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO, SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. O VALOR, MÁXIMO, PAGO PARA TAL SERVIÇO, SERÁ DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

SOLICITA-SE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, QUE ESTEJA LOCALIZADO NO RAIO, APROXIMADO, DE 2(DOIS) KM, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, SENTADAS; AMBIENTE AREJADO; COZINHA EQUIPADA; BANHEIROS E PALCO.

ESTRUTURA

SOLICITA-SE MONTAGEM DA MESA DE SOLENIDADE COM TOALHAS, BANDÔ E ARRANJO CENTRAL; PÚLPITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; CORTINADO SEPARANDO A COZINHA DO SALÃO; MONTAGEM COM CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, EM FORMATO DE AUDITÓRIO; TELÃO; SOM COM MICROFONE; CONFECÇÃO DE UM BANNER 4X3, COM HOMENAGEM AOS PROFESSORES; CONFECÇÃO DE 800 LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS (CANETAS OU COPOS ACRÍLICO); BEBEDOURO COM ÁGUA NO SALÃO.

PALESTRANTE, COM DESPESAS INCLUÍDAS

A CONTRATADA DEVERÁ CONVIDAR E ARCAR COM TODA AS DESPESAS DO PALESTRANTE CONVIDADO, **O VALOR, MÁXIMO, PAGO PARA TAL SERVIÇO, SERÁ DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

EQUIPE DE CERIMONIALISTAS

SOLICITA-SE EQUIPE, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL COORDENADOR DE EVENTO; COORDENADOR DE MONTAGEM; COORDENADOR DE PRODUÇÃO; COORDENADOR EXECUÇÃO; SEGURANÇAS; RECEPCIONISTAS; PORTEIROS; ROTEIRO DO EVENTO, A SER COMBINADO COM A EQUIPE DA SME; PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL; PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS.

ATENÇÃO

O CONSUMO É ILIMITADO E SEM QUANTIDADE MÁXIMA POR PESSOA, SERVIDO DURANTE TODO O PERÍODO PROGRAMADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO.



SERVIÇO - TIPO 4

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

COMPOSIÇÃO:

ENTRADA:

BARQUETES DE SALPICÃO;
ESPETO CAPRESE;
SALGADOS ASSADOS E FRITOS (BOLINHA DE QUEIJO E CALABRESA, CROQUETE DE CAMARÃO, BOLINHO DE BACALHAU, MINI QUICHE DE QUEIJO);
BATATA FRITA COM QUEIJO.

IANTAR:

PENNE AO MOLHO BECHAMEL E BACON;
PENNE AO MOLHO DE QUEIJO;
PENNE AO MOLHO PESTO;
TOMATES CEREJA;

SOBREMESA:

TORTA DE ABACAXI COM COCO;
TORTA DE BRIGADEIRO;
TORTA DE MACADÂMIA;
BOMBONS RECHEADOS DE BRIGADEIRO E BEIJINHO.

BEBIDAS:

SUCO NATURAL OU PASTEURIZADO COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA: UVA E CAJU;
ÁGUA COM GÁS E SEM GÁS;
REFRIGERANTE - COMUM E ZERO;
CERVEJA;
WHISKY.

UTENSÍLIOS:

VASILHAMES DIVERSOS;
PRATOS DE REFEIÇÃO;
PRATOS DE SOBREMESA;
GARFOS E FACAS DE REFEIÇÃO;
GARFOS DE SOBREMESA;
TAÇAS;
JARRAS PARA SUCO E REFRIGERANTES;
BANDEJAS DE GARÇOM E REFRATÁRIOS.

OBSERVAÇÃO:

PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO, SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. O VALOR, MÁXIMO, PAGO PARA TAL SERVIÇO, SERÁ DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

SOLICITA-SE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, QUE ESTEJA LOCALIZADO NO RAI, APROXIMADO, DE 2(DOIS) KM, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, SENTADAS; AMBIENTE AREJADO; COZINHA EQUIPADA; BANHEIROS E PALCO.

ESTRUTURA

SOLICITA-SE MONTAGEM DA MESAS; TOALHAS EM COR (DOURADO E BRANCO); MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO; CADEIRAS DECORATIVAS DE FERRO; ILUMINAÇÃO CÊNICA; DECORAÇÃO COM CORTINADO, CORTINA DE LED, FOLHAGENS DIVERSAS, TAPETES E MOBILIÁRIO; SONORIZAÇÃO (BANDA LOCAL COM PALCO); PISTA DE DANÇA; GLOBO; TV DE LED; ILUMINAÇÃO; SOM - INCLUINDO MICROFONE SEM FIO, PARA MESA DE ENTREGA DOS TÍTULOS; MONTAGEM DE LOCAL PARA FOTOGRAFIA; BANNER 4 X 3; PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA CONVIDADOS; 06 PLACAS DE HOMENAGEM AOS PROFESSORES (10X07);



EQUIPE

DJ, COM ESTRUTURA METÁLICA; BARMAN, COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FORNECIMENTO DE DRINKS (COM E SEM ÁLCOOL); GARÇONS; COZINHEIRA; COPEIRAS; RECEPCIONISTAS; CONTROLADOR DE PÚBLICO; CERIMONIALISTA, COM AJUDANTES PARA APOIO.

ATENÇÃO

O CONSUMO É ILIMITADO E SEM QUANTIDADE MÁXIMA POR PESSOA, SERVIDO DURANTE TODO O PERÍODO PROGRAMADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO.

SERVIÇO TIPO - 5

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

COMPOSIÇÃO:

CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR);
SUCO NATURAL OU PASTEURIZADO (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES): LARANJA, MAMÃO E LIMÃO;
MINI SANDUÍCHES (COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE ATUM;
TORRADAS (COM PATÊS);
BOLO (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, LARANJA E CHOCOLATE);
BISCOITOS AMANTEIGADOS;
CACHORRO QUENTE;
MINI PIZZA;

UTENSÍLIOS:

GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA DUPLA;
COPOS PARA CHÁ/CAFÉ (50ML);
COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE (200ML);
TOALHA (REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS);

OBSERVAÇÃO:

PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. O VALOR, MÁXIMO, PAGO PARA TAL SERVIÇO, SERÁ DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

SOLICITA-SE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, QUE ESTEJA LOCALIZADO NO RAI, APROXIMADO, DE 2(DOIS) KM, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, SENTADAS; AMBIENTE AREJADO; COZINHA EQUIPADA; BANHEIROS E PALCO.

ESTRUTURA:

DECORAÇÃO DO LOCAL, PARA A SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU; PÚLPITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; MONTAGEM DA MESA DE SOLENIDADE, COM TOALHAS, BANDÔ E ARRANJOS CENTRAIS; AMBIENTAÇÃO PARA FOTOS (COM CORTINADO, ARRANJO FLORAL, TAPETE TIPO PERSA); ENTRADA DOS FORMANDOS DECORADA COM TAPETE VERMELHO; CORTINADO SEPARANDO A COZINHA DO SALÃO; CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS; TELÃO (COM IMAGENS CEDIDAS PELOS ALUNOS); SONORIZAÇÃO; 168 BECAS COM CAPELOS, JABOUR, FAIXA NA COR AZUL; 168 CANUDOS NA COR AZUL; VISITAS ÀS ESCOLAS PARA DEFINIÇÃO E MEDIDAS DAS BECAS.

EQUIPE DE CERIMONIALISTAS

SOLICITA-SE EQUIPE, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL COORDENADOR DE EVENTO; COORDENADOR DE MONTAGEM; COORDENADOR DE PRODUÇÃO; COORDENADOR EXECUÇÃO; SEGURANÇAS; RECEPCIONISTAS; PORTEIROS; ROTEIRO DO EVENTO, A SER COMBINADO COM A EQUIPE DA SME; PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL; PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS.



ATENÇÃO

O CONSUMO É ILIMITADO E SEM QUANTIDADE MÁXIMA POR PESSOA, SERVIDO DURANTE TODO O PERÍODO PROGRAMADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO.

4. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

4.1. A definição do quantitativo de pessoas, por serviço, deu-se através da verificação de cronograma, elaborado pela equipe pedagógica da SME (ANEXO I). Realizou-se levantamento de todos os profissionais e alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino Público, no exercício de 2023, através da PLATAFORMA EDUCONECTEPB, chegando-se assim, ao quantitativo supracitado;

4.1.2 O quantitativo indicado, para eventual e futura prestação do serviço, TIPO 01, considerou todas as ações, que serão elaboradas/aplicadas pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.3 O quantitativo indicado, para eventual e futura prestação do serviço, TIPO 02, considerou professores, diretores, autoridades e representantes da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.4 O quantitativo indicado, para eventual e futura prestação do serviço, TIPO 03, considerou os alunos matriculados, com seus respectivos responsáveis, e os profissionais da Rede Municipal de Ensino Público;

4.1.5 O quantitativo indicado, para eventual e futura prestação do serviço, TIPO 04, considerou autoridades, diretores e representantes da Secretaria Municipal de Educação;

4.1.6 O quantitativo indicado, para eventual e futura prestação do serviço, TIPO 05, considerou alunos matriculados, com seus respectivos responsáveis, professores, diretores, autoridades e representantes da Secretaria Municipal de Educação.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

5.1 Quanto ao quantitativo, justifica-se em função da projeção dos eventos promovidos pela SME, tendo como pilar, a apreciação dos encontros realizados no ano de 2022, cronograma (elaborado por equipe pedagógica), e análise da PLATAFORMA EDUCONECTEPB. Pretende-se atender todos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino Público de Barra do Piraí.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



6.1 Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**;

6.2 Os serviços deverão obedecer aos critérios, pré-estabelecidos, neste Termo de Referência, primando pela qualidade dos produtos, e respeitando as determinações de higiene, estabelecidas pela Vigilância Sanitária e/ou demais órgãos afins;

6.3 A empresa contratada, deverá fornecer TODO material de apoio, necessário à realização do evento, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.4 Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento, mesmo que a especificação, contida neste Termo de Referência, não detalhe todas as partes e componentes necessários ao correto funcionamento e desempenho do equipamento conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.5 Os materiais disponibilizados, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, em perfeito estado de uso e aparência, vedada reutilização prévia ou posterior, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.6 Os mobiliários, as estruturas temporárias e demais materiais correlatos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, compreendendo os itens contidos e especificados neste Termo de Referência, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.7 A empresa contratada, deverá fornecer TODA estrutura física, necessária à realização do evento, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.8 O local do evento deverá estar pronto, SEMPRE, **com 01 (uma) hora de antecedência**, para que um representante da **Secretaria Municipal de Educação** possa realizar fiscalização necessária, a fim de garantir condições previamente estabelecidas, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.9 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento, integral, referentes à alocação dos espaços físicos, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.10 O local para a realização dos eventos deverá estar localizado na cidade de Barra do Piraí – Rio de Janeiro;



6.11 Deverão ser providenciados equipamentos para a realização dos eventos, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência, no que se refere a todo o material necessário para a sonorização, climatização, infraestrutura para palco e show, de acordo com o SERVIÇO. Todos os custos (serviços de entrega, retirada, instalação, desinstalação e operação de equipamentos), impostos, taxas, fretes e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita entrega do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

6.12 O espaço locado deverá dispor de estrutura necessária para atender a todo o público-alvo, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), de cada ação a ser realizada, levando em consideração **a durabilidade aproximada de 06 a 08 horas por evento**. A **CONTRATADA** deverá se atentar quanto ao ambiente, respeitando as condições de acessibilidade, higiene e salubridade, necessárias a todos os participantes;

6.13 A **CONTRATADA** deverá fornecer TODA equipe de cerimonialista, necessária à realização do evento, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.45 Para os eventos, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal, em número suficiente, para exercer as atividades previstas, durante todo o evento, tais como: organização, recepcionista, limpeza, segurança, entre outros, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência;

6.15 Deverá haver indicação de pessoa responsável pela coordenação de todo o quadro pessoal da contratada;

6.16 Cabe ao profissional, encarregado como **Coordenador**, realizar reuniões com os responsáveis da SME, **com 02 (duas) horas de antecedência dos eventos**, a fim de repassar as orientações necessárias, para que o evento ocorra conforme “elaboração e cronograma”, de acordo com o público alvo. Bem como, distribuir tarefas e locais de atuação, coordenando os serviços prestados pela equipe da contratada;

6.17 Deverá a **CONTRATADA** arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

6.18 Todos os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados;

6.19 O quantitativo de profissionais, a ser utilizado na realização de cada evento, deverá ser adequado às necessidades de cada tipo de serviço, conforme **ANEXO I**.



6.20 A limpeza e conservação das áreas, nas quais serão realizados os eventos, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo da **CONTRATADA**, sendo ela responsável pela utilização dos materiais de sua propriedade, envolvidos na prestação do serviço, conforme elencado no **ITEM 3.2** (Composição dos serviços), deste termo de referência. A **CONTRATANTE** não deve ser responsabilizada por dano ou extravio de qualquer peça;

6.21 A quantidade de alimentos, a ser servido por pessoa, deverá está adequada, nem excessiva nem tampouco denotar escassez, em relação ao número de convidados, sobretudo para os convidados servidos por último;

6.22 O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados, deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

6.23 Os alimentos deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, sendo saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

6.24 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros;

6.25 O sabor dos pratos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado nem inosso, os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

6.26 A **CONTRATADA** deverá realizar a indicação de responsável técnico pela coordenação alimentar, o referido deverá está registrado/ativo junto ao Conselho Regional de Nutricionistas;

6.27 Todos os alimentos e bebidas deverão ser preparados no dia do consumo;

6.28 Deverá a **CONTRATADA** assegurar que toda a água mineral a ser fornecida esteja gelada, no momento do uso. Quando tal fornecimento for em garrafas individuais, deverá incluir copos de vidro e bandejas (serviço em mesa de autoridades). Nesse sentido, todos os custos decorrentes das exigências supra descritas devem estar incluídos no preço unitário registrado;



6.29 É reservado à **CONTRATANTE** o direito de recusar o recebimento do material que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

6.30 A finalização de cada evento deverá ser feita tão logo o encerramento do serviço, visando à devolução de materiais e demais providências cabíveis, relativas à desmobilização dos espaços utilizados, conforme os itens contidos e especificados neste Termo de Referência;

6.31 Eventuais atrasos, pela **CONTRATADA**, na devolução/entrega de bens e/ou espaços contratados, não implicarão em acréscimo de itens ou custos à **CONTRATANTE**;

6.32 Caso a **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir com o **prazo de entrega estabelecido (item 6.8)**, deverá encaminhar à **Secretaria Municipal de Educação** solicitação de **prorrogação de prazo de entrega (item 6.8)**, na qual deverá constar: motivo do **não cumprimento do prazo**, devidamente comprovado, e a nova proposta de data, para realização do evento;

6.33 A comprovação, de que trata o **item 6.32**, deverá ser promovida, não apenas pela alegação da empresa **CONTRATADA**, mas por meio de documento, que relate e justifique a ocorrência, que ensejar o **descumprimento de prazo**, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

6.34 A solicitação de **prorrogação de prazo (item 6.8)**, será analisada, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a **CONTRATADA** da decisão proferida;

6.35 Em caso de denegação da **prorrogação do prazo de entrega (item 6.8)**, e caso não cumpra o prazo inicial, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas na letra da lei;

6.36 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à **CONTRATADA**, para que proceda com a correção **IMEDIATA**;

6.37 Reserva-se à **Secretaria Municipal de Educação** o direito de não aceitar, em parte ou em sua totalidade, material cuja qualidade seja comprovadamente inferior, ao descrito neste Termo de Referência;

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Não serão exigidos documentos, juntamente com a proposta.



8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 A LICITANTE deverá apresentar documento de qualificação técnica (atestado de capacidade técnica) e indicar um responsável técnico pela **Coordenação Alimentar**, o referido deverá estar registrado / ativo junto ao **Conselho Regional de Nutricionistas**;

8.2 Não serão exigidas amostras do objeto ofertado;

8.3. Não serão admitidas, na licitação, empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas na Lei nº 8.666/93;

8.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

8.5. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

9. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não será exigida garantia e/ou assistência técnica.

10.1 TERMO DE CONTRATO:

10.1 O objeto não demandará instrumento contratual, os pedidos serão feitos mediante a emissão de nota de empenho, com base na Lei 8666/1993, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2 Não será exigida garantia contratual.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1 Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

11.1.2 Rejeitar o objeto fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.1.4 Atestar o recebimento do objeto, em conformidade com os serviços solicitados;

11.1.5 Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



11.1.6 Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.8 Promover o acompanhamento e/ou fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através do fiscal, designado para tanto, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências identificadas;

11.1.9 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais, pelo descumprimento previsto no presente Termo de Referência e na legislação vigente;

11.1.10 Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de emitir Nota de Empenho e efetuar cada pagamento devido;

11.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

11.2.1. Prestar o serviço, objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos, ofertados na proposta comercial apresentada;

11.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o curso em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sendo responsável, no caso de omissão, pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **CONTRATANTE**, ressalvados o direito de regresso;

11.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos (frete, impostos, seguros, taxas, etc.) de qualquer espécie e origem, pertinentes ao cumprimento do objeto;

11.2.4. Manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, respeitando todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

11.2.5. Atender, prontamente, dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao objeto deste Edital, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização, qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**.



11.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado da ARP, nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

11.2.7. Atender as atribuições e exigências previstas na Legislação pertinente;

11.2.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do serviço.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE

12.1. O objeto **não demandará instrumento contratual**, os pedidos serão feitos mediante a emissão de nota de empenho, com base na Lei 8666/1993, dentro da vigência da Ata de Registro de preços;

12.2. Não haverá previsão de reajuste.

13. PENALIDADES:

13.1 Se a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa;

14.2 A contratada deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco, no qual deverá ser feito o pagamento;

14.3 Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente);

14.4 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, essas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária, pela qual ocorrerá a despesa, será:



SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO (FICHAS)
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.30.00	220 - 221 - 222 - 224

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 O objeto não demandará instrumento contratual, os pedidos serão feitos mediante a emissão de nota de empenho, com base na Lei 8666/1993, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços. Não há indicação de Fiscal/Gestão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Antes de apresentar a proposta, a empresa licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

17.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

17.3 Quanto às sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

17.4 Decreto Municipal nº 15/2022 estabelece normas e procedimentos relacionados à aquisição de bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Barra do Piraí. Em seu Art. 8º, § 2º, alude que, de forma, PREFERENCIAL, aqueles materiais, classificados como de uso COMUM, deverão ser adquiridos em licitação única. Embora tal Artigo seja de suma importância, regulamentando procedimentos administrativos, torna-se importante salientar que a especificidade da demanda não pode ser menosprezada. O aludido serviço, objeto deste Termo de Referência, visa atender necessidades **ESPECÍFICAS** da Secretaria Municipal de Educação, busca aprimorar o atendimento a crianças e jovens da Educação Infantil (6 meses a 5 anos), do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), e da Educação de Jovens e Adultos, conforme elencado no ITEM 3.2. Cabe à referida secretaria, elaborar políticas educacionais, coordenar sua implantação e avaliar os resultados. Sua missão é abrangente, pois transmite valores e conhecimentos, contribuindo para formar indivíduos autônomos e



habilitados, sendo essa a única forma de garantir a igualdade de oportunidade para todos os cidadãos.

18. ANEXO DO TR

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS EVENTOS (ANUAL);

ANEXO II - COMPOSIÇÃO DOS EVENTOS (MENSAL).

Barra do Piraí, 29 de agosto de 2023.

Jupiara Rodrigues dos Santos
Coordenador Administrativo e de Patrimônio - Mat. 9836

Wanderson Luís Barbosa Lemos
Secretária Municipal de Educação - Mat.11118

PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2023

JANEIRO

ITEM	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
1	FORMAÇÃO CONTINUADA: CONSELHO TUTELAR E SETORES DA ASSISTÊNCIA	BUSCA ATIVA ESCOLAR	CONSELHO TUTELAR E SETORES DA ASSISTÊNCIA	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JANEIRO
2	REUNIÃO DE BOAS-VINDAS E DIRETRIZES PARA OS DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	DIRETORES E COORDENADORES DAS UNIDADES ESCOLARES.	120	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	AUDITÓRIO DA SME	JANEIRO
3	REUNIÃO COM OS DIRIGENTES DAS ESCOLAS PRIVADAS E ESTADUAIS	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	DIRETORES DE ENSINO	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	AUDITÓRIO DA SME	JANEIRO

FEVEREIRO

ITEM	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
4	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO I	EQUIPE SME	PROFESSORES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E PEDAGOGO	200	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA ADMA DAVID CHEDID	FEVEREIRO
5	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO I	EQUIPE SME	PROFESSORES DO 4º E 5º ANOS E PEDAGOGOS	200	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA ADMA DAVID CHEDID	FEVEREIRO
6	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO I	EQUIPE SME	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PEDAGOGO	200	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	JARDIM DE INFÂNCIA MURILO BRAGA	FEVEREIRO
7	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO I	EQUIPE SME	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS E PEDAGOGOS	200	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA ADMA DAVID CHEDID	FEVEREIRO
8	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO II	EQUIPE SME	DIRETORES E COORDENADORES	120	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	AUDITÓRIO DA SME	FEVEREIRO
9	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO III	EQUIPE SME	AEE	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FONSECA	FEVEREIRO
10	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO III	EQUIPE SME	MEDIADOR/CUIDADOR	134	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FONSECA	FEVEREIRO
11	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO III	EQUIPE SME	MERENDEIROS	120	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FONSECA	FEVEREIRO
12	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO III	EQUIPE SME	ASG	160	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FONSECA	FEVEREIRO
13	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO III	EQUIPE SME	ASSISTENTE DE CRECHE	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FONSECA	FEVEREIRO
14	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO III	EQUIPE SME	SECRETÁRIOS ESCOLARES	15	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FONSECA	FEVEREIRO
15	JORNADA PEDAGÓGICA - FORMAÇÃO EM POLO III	EQUIPE SME	PROFESSORES DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FONSECA	FEVEREIRO
16	ABERTURA DO ANO LÉTIVO	EQUIPE SME	SOCIEDADE CIVIL	1200	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 03	LOCAL A CONTRATAR	FEVEREIRO
17	LANÇAMENTO/ESCOLAS	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEIS	400	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	LOCAL A CONTRATAR	FEVEREIRO
18	FORMAÇÃO: ESTIMULAÇÃO NA EDUCAÇÃO/INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL	ASSISTENTE DE CRECHE E PROFESSORES/ESTIMULADORES	75	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	FEVEREIRO
19	FORMAÇÃO CONTINUADA: ESTUDO DA BNCC COMPLEMENTO COMPUTAÇÃO	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	FEVEREIRO
20	A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	ASSISTENTE DE CRECHE E PROFESSORES/ESTIMULADORES	75	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	FEVEREIRO
21	FORMAÇÃO CONTINUADA: ESTUDO DA BNCC COMPLEMENTO COMPUTAÇÃO	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	JARDIM DE INFÂNCIA ORTELINA BICHARA	FEVEREIRO
22	REUNIÃO DE DIRIGENTES/APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA FEIRA MULTIDISCIPLINAR	LUIZ CARLOS	EQUIPE DIRETIVA(COORDENADOR OU PEDAGOGO)	80	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	AUDITÓRIO DA SME	FEVEREIRO

MARÇO

DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
23	FORMAÇÃO CONTINUADA: ESTUDO DA BNCC COMPLEMENTO COMPUTAÇÃO	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MARÇO
24	FORMAÇÃO CONTINUADA: ESTUDO DA BNCC COMPLEMENTO COMPUTAÇÃO	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MARÇO
25	FORMAÇÃO CONTINUADA	OE CISELE	ORIENTADORES EDUCACIONAIS E PEDAGOGOS	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MARÇO
26	OLIMPIADAS DE LINGUAGENS - OLIMPIADAS DE LINGUA PORTUGUESA	RODRIGO - SUPERVISOR	PROFESSORES DE LINGUA PORTUGUESA	24	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MARÇO
27	FORMAÇÃO CONTINUADA - BUSCA ATIVA	NATHALIA REIS	ORIENTADORES E PEDAGOGOS	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MARÇO
28	PLANO MUNICIPAL DA 1ª INFÂNCIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	REPRESENTANTES INTERSETORIAIS	150	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	LOCAL A CONTRATAR	MARÇO
29	FORMAÇÃO 1º AO 3º ANO	E. FUNDAMENTAL	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	170	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MARÇO
30	FORMAÇÃO CONTINUADA	E. FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO 4º E 5º ANOS	120	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MARÇO
31	REUNIÃO COM DIRIGENTES/APRESENTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SME	EQUIPE SME	EQUIPE DIRETIVA	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	AUDITÓRIO DA SME	MARÇO

ABRIL

DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
32	ESTUDO TAXONOMIA DE BLOOM - ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO - (RELATÓRIO AVALIAÇÃO POR PROFICIÊNCIA) RELEMBRAR (FORMAÇÃO ORIENTADORES E PEDAGOGOS)	ENSINO FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO ORIENTADORES E PEDAGOGOS	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	ABRIL
33	CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO DE PREVENÇÃO DE INFREQÜÊNCIA E EVASÃO ESCOLAR.	BUSCA ATIVA ESCOLAR	RESPONSÁVEIS PELA BUSCA ATIVA NA UE E CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	ABRIL
34	SEMINÁRIO - PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	INTERSETORIAL	55	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	ABRIL
35	FORMAÇÃO CONTINUADA - ANOS FINAIS - SAEB 2023	ASSESSORIA PEDAGÓGICA ANOS FINAIS E EJA	PROFESSORES ANOS FINAIS	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	ABRIL
36	FORMAÇÃO CONTINUADA - ANOS FINAIS - SAEB 2023	ASSESSORIA PEDAGÓGICA ANOS FINAIS E EJA	PROFESSORES ANOS FINAIS	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID	ABRIL
37	REUNIÃO PARA EQUIPE DIRETIVA	EDUCAÇÃO INFANTIL	EQUIPE DIRETIVA	35	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	ABRIL
38	FORMAÇÃO CONTINUADA - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	ASSESSORIA DE INFORMÁTICA	PROFESSORES DA SALA DE INFORMÁTICA.	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	ABRIL

MAIO

DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
39	REUNIÃO PNLD 2023 AF	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO
40	PLANO MUNICIPAL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	COMISSÃO INTERSETORIAL	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO
41	REUNIÃO PNLD 2023 AF	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO
42	FORMAÇÃO CONTINUADA: AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NO JARDIM II	EDUCAÇÃO INFANTIL	EQUIPE DIRETIVA OU PEDAGOGAS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO
43	ANÁLISE PPP	ENSINO FUNDAMENTAL	REUNIÃO ORIENTADORES/PEDAGOGOS/ORIENTADORES EDUCACIONAIS/ DIRETORES	65	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO
44	ANÁLISE PPP	ENSINO FUNDAMENTAL	REUNIÃO ORIENTADORES/PEDAGOGOS/ORIENTADORES EDUCACIONAIS/ DIRETORES	65	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO
45	COMPLEMENTAÇÃO COMPUTAÇÃO BNCC	ASSESSORIAS FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA E INFORMÁTICA	PROFESSORES ANOS FINAIS	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO
46	FORMAÇÃO CONTINUADA	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	PROFESSORES DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO
47	COMPLEMENTAÇÃO COMPUTAÇÃO BNCC	ASSESSORIAS FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA E INFORMÁTICA	PROFESSORES ANOS FINAIS	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	MAIO

JUNHO

DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
48	PLANO MUNICIPAL PELA 1ª INFÂNCIA (2ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	EDUCAÇÃO INFANTIL	INTERSETORIAL	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
49	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO I	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	CIEP 284 MUNICIPALIZADO NELLY DE TOLEDO ROCHA	JUNHO
50	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO II	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID	JUNHO
51	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO III E IV	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
52	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO V	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE DEUS	JUNHO
53	FORMAÇÃO CONTINUADA: TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSORES DO JARDIM II E 1º ANO DO FUNDAMENTAL	75	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
54	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS FINAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
55	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS FINAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
56	FORMAÇÃO CONTINUADA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSORES/MEDIADORES	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
57	FORMAÇÃO CONTINUADA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSORES/MEDIADORES	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
58	FORMAÇÃO CONTINUADA	ENSINO FUNDAMENTAL	PEDAGOGOS	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
59	SEMINÁRIO DE SENSIBILIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL	BUSCA ATIVA ESCOLAR	ALUNOS DA REDE 6º AO 9º ANO/EJA E ALUNOS CONVIDADOS DAS UNIDADES ESTADUAIS	250	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	LOCAL A CONTRATAR	JUNHO
60	FORMAÇÃO CONTINUADA	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO
61	FORMAÇÃO CONTINUADA	EDUCAÇÃO ESPECIAL		30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JUNHO

JULHO

DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
62	PLANO MUNICIPAL PELA 1ª INFÂNCIA (3ª REUNIÃO DE ALINHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	EDUCAÇÃO INFANTIL	COMISSÃO INTERSETORIAL	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JULHO

63	REUNIÃO COM OS DIRIGENTES - PLANO DE AÇÃO - ARRAIÁ	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	DIRETORES E COORDENADORES E PEDAGOGOS	120	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	AUDITÓRIO DA SME	JULHO
64	FORMAÇÃO CONTINUADA: PRIMEIRA INFÂNCIA- ALICERCE PARA A VIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ASSISTENTE DE CRECHE	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JULHO
65	CAPACITAÇÃO MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. CAPACITAÇÃO MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	NUTRIÇÃO	MERENDEIROS	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	JULHO
AGOSTO								
DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
66	FORMAÇÃO CONTINUADA	INSPEÇÃO ESCOLAR	SECRETÁRIOS E/OU RESPONSÁVEIS PELO SETOR	40	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	AGOSTO
67	FORMAÇÃO CONTINUADA: FLUXO BUSCA ATIVA, NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS.	BUSCA ATIVA	ORIENTADORES E PEDAGOGOS	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	AGOSTO
68	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO I	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	CIEP 284 MUNICIPALIZADO NELLY DE TOLEDO ROCHA	AGOSTO
69	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO II	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	ESCOLA MUNICIPAL ADMA DAVID CHEDID	AGOSTO
70	FORMAÇÃO CONTINUADA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSORES/MEDIADORES	30	SERVIÇO		AUDITÓRIO DA SME	AGOSTO
71	FORMAÇÃO CONTINUADA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSORES/MEDIADORES	30	SERVIÇO		AUDITÓRIO DA SME	AGOSTO
72	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO III - IV	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	AGOSTO
73	SEMINÁRIO COM ESPECIALISTAS EM PRIMEIRA INFÂNCIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	DIRETORES, PROFESSORES/COORDENADORES, PEDAGÓGICOS E ASSISTENTES DE CRECHE.	200	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 02	LOCAL A CONTRATAR	AGOSTO
74	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO V	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	E.M. JOÃO DE DEUS	AGOSTO
75	FORMAÇÃO CONTINUADA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA.	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	AGOSTO
SETEMBRO								
DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
76	PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	EDUCAÇÃO INFANTIL	COMISSÃO INTERSETORIAL	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	SETEMBR
77	FORMAÇÃO CONTINUADA	ENSINO FUNDAMENTAL	PEDAGOGOS E ORIENTADORES PEDAGÓGICOS	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	SETEMBR
78	FORMAÇÃO CONTINUADA	INFORMÁTICA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	SETEMBR
OUTUBRO								
DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
79	II CAFÉ COM CONHECIMENTO	EQUIPE SME	EQUIPE DIRETIVA E PROFESSORES	800	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 03	LOCAL A CONTRATAR	OUTUBRO
80	BAILE DE GALA PARA ENTREGA DO PRÊMIO "PROFESSOR DO ANO".	EQUIPE SME	REPRESENTANTES DA SME, AUTORIDADES E DIRETORES,	400	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 04	LOCAL A CONTRATAR	OUTUBRO
NOVEMBRO								
DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
81	FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DO EFETIVO TRABALHO.	INFORMÁTICA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA.	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
82	FORMAÇÃO CONTINUADA	BUSCA ATIVA	PEDAGOGOS	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
83	FORMAÇÃO CONTINUADA ANOS INICIAIS - POLO III - IV	ENSINO FUNDAMENTAL	PROFESSORES	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
84	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DO JII	EDUCAÇÃO INFANTIL	ORIENTADORES/COORDENADORES,PEDAGÓGICO SOBRE A AVALLAÇÃO, DIAGNÓSTICA NO JII.	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
85	FORMAÇÃO CONTINUADA	ENSINO FUNDAMENTAL	FORMAÇÃO PEDAGOGOS E ORIENTADORES PEDAGÓGICOS	50	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
86	ENCERRAMENTO DA NUTRIÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	MERENDEIROS	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
87	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO AEE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFESSORES DA SALA DE AEE	30	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
88	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO INFORMÁTICA	INFORMÁTICA	PROFESSORES INFORMÁTICA EDUCATIVA, DIRETORES E REPRESENTANTES DA SME	60	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
89	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO MEDIADOR E INTERPRÉTE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	MEDIADOR E INTERPRÉTE	120	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
90	ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO EF E EI	EI E EF	EQUIPE DIRETIVA	120	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 01	AUDITÓRIO DA SME	NOVEMBRO
DEZEMBRO								
DIA	AÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	PÚBLICO-ALVO	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	LOCAL	MÊS DE REFERÊNCIA
91	CERIMONIAL DE ENCERRAMENTO / FORMATURA DO 9º ANO E DA EJA	EQUIPE SME	PROFESSORES, ALUNOS, RESPONSÁVEIS	400	SERVIÇO	SERVIÇO - TIPO 05	LOCAL A CONTRATAR	DEZEMBRO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrito no CNPJ 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, CEP 27.123-080, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves, RG _____, CPF _____, na forma do disposto no processo administrativo n.º 10704/2023 ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ / __, CPF: _____, domiciliado na _____, nº _____, apto. _____ Bairro _____, Cidade _____/RJ CEP: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, Lei Municipal nº 961/2005, Decreto Municipal nº 106/2005, Decreto Municipal nº 05/2019 e nº 015/2020 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Apresente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DEMANDADA, FORNECIMENTO DE**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Proposta de Preços (Anexo IV)**, assim como as informações reunidas na **Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta **Ata de Registro de Preços** é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Proposta de Preços (Anexo IV)**.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: a lavratura desta **Ata de Registro de Preços** não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, na forma da **cláusula décima sétima**.

Parágrafo terceiro: a **Ata de Registro de Preços**, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)** do órgão gerenciador da **Ata** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços** é o **Município de Barra do Piraí/RJ** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**.

Parágrafo primeiro: A **Ata de Registro de Preços** poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a **100% (cem por cento) do quantitativo de cada item desta licitação**, registrados na **Ata de Registro de Preços** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no **Termo de Referência (Anexo I)** do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL

O local para realização dos eventos deverá estar localizado na cidade de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, pré-estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na **Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1)**.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da publicação do extrato deste instrumento no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme com artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços** correrão por conta da Natureza da Despesa, do Programa de Trabalho e Fonte de Recursos do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SECRETARIA(S)	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.00.00.00	0000

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do **Edital** e do **Termo de Referência (Anexo I)** será recusado pelo responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

Parágrafo terceiro: o **FORNECEDOR** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **Secretaria Municipal de Educação**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quarto: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do **FORNECEDOR**, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o prazo de pagamento será **de até 30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo segundo: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo terceiro: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quarto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

Parágrafo quinto: a **CONTRATADA** deverá emitir a **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo sexto: a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxxx, agência: xxxxxx, banco: xxxxxx, de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços (Anexo IV) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1)**.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da **Ata de Registro de Preços** e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, **Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços (Anexo IV) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo II-1)**, independentes da sua transcrição;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

- b)** entregar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** comunicar, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequados ou desconformes, com as especificações descritas no **Termo de Referência**;
- e)** atender as solicitações da Contratante de imediato, por escrito, prestando os devidos esclarecimentos de forma adequada, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **FORNECEDOR** é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a **Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada à vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e à consulta ao **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na **Ata de Registro de Preços**;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no **Cadastro de Fornecedores PMBP** as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública**.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na **Ata de Registro de Preços**.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **PMBP**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusivo **Exmo. Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

Parágrafo nono: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **PMBP**, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, perdurará pelo tempo em que os



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **PMBP** pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo primeiro: a reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela **Autoridade Competente**, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na **cláusula vigésima** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a **PMBP** enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no **Cadastro de Fornecedores da PMBP**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Comarca do Município de Barra do Piraí** para dirimir qualquer litígio decorrente da presente **Ata de Registro de Preços** que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí-RJ, de

de 2023

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo II-1 – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo II-1

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DEMANDADA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FORNECEDOR:

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
01	SERVIÇO - TIPO 01	SV	4.956	R\$ _____	R\$ _____
02	SERVIÇO - TIPO 02	SV	1.310	R\$ _____	R\$ _____
03	SERVIÇO - TIPO 03	SV	2.000	R\$ _____	R\$ _____
04	SERVIÇO - TIPO 04	SV	400	R\$ _____	R\$ _____
05	SERVIÇO - TIPO 05	SV	400	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total				R\$ _____	

Observação : Os serviços (tipo 01, 02, 03, 04 e 05) estão definidos e descritos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA _____

O Município de Barra do Piraí, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27.123-080, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, Mário Reis Esteves**, <nacionalidade>, <estado civil>, <endereço completo>, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 020/2023**, com fundamento no **processo administrativo nº 10.704/2023** e **Ata de Registro de Preços nº ____/2023**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, pela **Lei nº 10.520/2002** suas alterações, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, e suas alterações, **Decretos Municipais nº 05/2019** e nº **015/2020**, pela **Lei Municipal nº 961/2005**, do instrumento convocatório e pelo **processo administrativo nº ____/____**, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS,**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DEMANDADA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será entregue de acordo com o **Termo de Referência** e o instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato **será de ____ (____) ____** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico Municipal de Barra do Piraí (DOEBP)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não haverá prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) fiscalização do contrato e condições, registrar as deficiências que porventura venham a existir comunicando-as à **CONTRATADA** para as devidas correções;
- d) arcar com as despesas referentes a abastecimento dos veículos;
- e) notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falha ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas e preventivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, quando ficar entendido a inadequação ou não esteja qualificada a prestação dos serviços;
- f) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- g) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- h) Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- i) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SME	20.11.12.361.1006.2072	3.3.90.39.00.00.00	0000

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$** _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do **Termo de Referência**, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido da forma contida no **Termo de Referência**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o **prazo de 10 (dez) dias** para a cabal demonstração do



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração Pública**, pelo prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a **PMBP**, **acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira índices **pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de **0,5% ao mês pro rata die**.

PARÁGRAFO SEXTO– A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não haverá previsão de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO–A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Diário Oficial Eletrônico (DOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **Administração Pública** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a **02 (dois) anos**;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico (DOEBP)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico (DOEBP)**, conforme artigo 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

<REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<NOME DA EMPRESA>

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

Anexos:

Anexo III-1 – Consolidação das Informações do Contrato



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo III-1

Consolidação das Informações do Contrato

Contrato nº _____/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA - EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DEMANDADA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

FORNECEDOR:

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
01	SERVIÇO - TIPO 01	SV	4.956	R\$ _____	R\$ _____
02	SERVIÇO - TIPO 02	SV	1.310	R\$ _____	R\$ _____
03	SERVIÇO - TIPO 03	SV	2.000	R\$ _____	R\$ _____
04	SERVIÇO - TIPO 04	SV	400	R\$ _____	R\$ _____
05	SERVIÇO - TIPO 05	SV	400	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total				R\$ _____	

Observação : Os serviços (tipo 01, 02, 03, 04 e 05) estão definidos e descritos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL					
 ANEXO IV – fls. 01/06		Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: 06/10/2023 às 10hs. Requisição: SR 00092/2023			
Proposta de Preços					
A empresa ao lado propõe-se a efetuar os serviços à Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Pregão Presencial SRP N° 020/2023.		CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTDE.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ABRANGENDO ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DEMANDADA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO / BEBIDAS, APOIO LOGÍSTICO E ORNAMENTAÇÃO, DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;				
Valor Total por Extenso: (_____)		TOTAL GERAL		R\$ _____	
OBSERVAÇÕES: 6. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 7. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 8. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 9. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução: conforme Termo de Referência Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 (sessenta) dias Local da execução: conforme Termo de Referência Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____			
Obs.: Informar dados bancários:		Firma Proponente			
Banco:	Nº				
Agência:	C/c:				



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		Licitação por: Pregão Presencial SRP			
ANEXO II – fl. 02/06		A realizar-se em: 06/10/2023 às 10 hs.			
		Requisição: nº SR 00092/2023			
PROPOSTA DE PREÇOS – SERVIÇO TIPO 01					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>002.004 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ – Serviços de Promoção de Eventos <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SERVIÇO TIPO 1</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: COMPOSIÇÃO: CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR); LEITE; ÁGUA; MANTEIGA; PÃES (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PÃO DE SAL, PÃO DE FORMA E PÃO DE FORMA INTEGRAL; BOLOS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, LARANJA E CHOCOLATE; FRIOS (COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PRESUNTO E QUEIJO; BISCOITOS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): AMANTEIGADOS, COOKIES E WAFER;</p> <p>UTENSÍLIOS: GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA; COPOS PARA CHÁ/CAFÉ (50ML); COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE (200ML); TALHERES (FACA, ESPÁTULA E MINI GARFOS); TOALHA (REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS);</p> <p>OBSERVAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, TIPO 1, DEVERÁ INCLUIR OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O <u>FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK, COMPREENDENDO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DA MESA, NO LOCAL SOLICITADO. DEVERÁ A EMPRESA, CONTRATADA, REALIZAR A OFERTA E O RECOLHIMENTO DE JARRAS, BANDEJAS, COPOS, GUARDANAPOS, ENTRE OUTROS.</u> O REFERIDO SERVIÇO, DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL, DURANTE TODO EVENTO.</p> <p><u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERV</p>	SV	4.956	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$ _____		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL		Licitação por: Pregão Presencial SRP			
ANEXO II – fl. 03/06		A realizar-se em: 06/10/2023 às 10 hs.			
		Requisição: nº SR 00092/2023			
PROPOSTA DE PREÇOS – SERVIÇO TIPO 02					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	<p>002.004 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ – Serviços de Promoção de Eventos <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SERVIÇO TIPO 2</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: COMPOSIÇÃO: CAFÉ (COM E SEM AÇUCAR); LEITE; ÁGUA; MANTEIGA; POLENGUINHO; FRUTAS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES): BANANA, UVA, MAÇA; SUCO NATURAL OU PASTEURIZADO (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES): LARANJA, MAMÃO E LIMÃO; PÃES (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PÃO DE SAL, PÃO DE FORMA E PÃO DE FORMA INTEGRAL; MINI SANDUÍCHES (COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA): PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE ATUM; CACHORRO QUENTE; BISCOITOS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): AMANTEIGADOS, COOKIES E WAFER; BOLOS (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, LARANJA E CHOCOLATE); TORRADAS;</p> <p>UTENSÍLIOS: GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA DUPLA; COPOS PARA CHÁ/CAFÉ (50ML); COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE (200ML); TALHERES (FACA, ESPÁTULA E MINI GARFOS); TOALHA (REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS);</p> <p>OBSERVAÇÃO: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, TIPO 2, DEVERÁ INCLUIR OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK, COMPREENDENDO A MONTAGEM E A DESMONTAGEM DA MESA, NO LOCAL SOLICITADO. DEVERÁ A EMPRESA, CONTRATADA, REALIZAR A OFERTA E O RECOLHIMENTO DE JARRAS, BANDEJAS, COPOS, GUARDANAPOS, ENTRE OUTROS. O REFERIDO SERVIÇO, DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL, DURANTE TODO EVENTO.</p> <p><u>UNIDADE DE MEDIDA:</u> SERV</p>	SV	1.310	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$ _____		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 04/06	Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: 06/10/2023 às 10 hs. Requisição: nº SR 00092/2023
---	---

PROPOSTA DE PREÇOS – SERVIÇO TIPO 03

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	<p>002.004 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ – Serviços de Promoção de Eventos <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SERVIÇO TIPO 3</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: COMPOSIÇÃO: CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR); LEITE QUENTE; CHOCOLATE QUENTE; REFRIGERANTES (COM E SEM AÇÚCAR); SUCO DE CAJU E UVA; ÁGUA; ASSADOS: EMPADINHA DE QUEIJO, PASTEL ASSADO DE FRANGO, FOLHADOS DE QUEIJO, BOMBOM SALGADO DE AMEIXA C/ BACON; FRITOS: COXINHA DE GALINHA, RISOLE DE CARNE, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, CROQUETE DE PEIXE; SANDUÍCHES: ITALIANINHO DE CALABRESA, ITALIANINHO FRANGO COM CATUPIRY, ITALIANINHO COM QUEIJO; MINI-SANDUÍCHES: SALAMINHO, QUEIJO PRESUNTO, PEITO DE PERU; CACHORRO QUENTE; BOLOS: BOLO DE CENOURA COM CALDA DE CHOCOLATE, BOLO DE LARANJA, BOLO MESCLADO, BOLO DE CHOCOLATE, BROA DE MILHO COM CRAVO, BOLINHO DE CHUVA; PASTAS: PRESUNTO, MILHO, ATUM; FRIOS: QUEIJO PRATO, PRESUNTO, PROVOLONE, MUZZARELLA, LOMBO DEFUMADO, SALAME; TORRADAS; FRUTAS;</p> <p>UTENSÍLIOS: GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA DUPLA; COPOS PARA CHÁ/CAFÉ (50ML); COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE (200ML); TALHERES: FACA, ESPÁTULA E MINI GARFOS; TOALHA: REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS;</p> <p>OBSERVAÇÃO: <u>PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. O VALOR, MÁXIMO, PAGO PARA TAL SERVIÇO, SERÁ DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).</u></p>	SV	2.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

SOLICITA-SE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, QUE ESTEJA LOCALIZADO NO RAI, APROXIMADO, DE 2(DOIS) KM, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, SENTADAS; AMBIENTE AREJADO; COZINHA EQUIPADA; BANHEIROS E PALCO.

ESTRUTURA

SOLICITA-SE MONTAGEM DA MESA DE SOLENIDADE COM TOALHAS, BANDÔ E ARRANJO CENTRAL; PÚLPITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; CORTINADO SEPARANDO A COZINHA DO SALÃO; MONTAGEM COM CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, EM FORMATO DE AUDITÓRIO; TELÃO; SOM COM MICROFONE; CONFECÇÃO DE UM BANNER 4X3, COM HOMENAGEM AOS PROFESSORES; CONFECÇÃO DE 800 LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS (CANETAS OU COPOS ACRÍLICO); BEBEDOURO COM ÁGUA NO SALÃO.

PALESTRANTE, COM DESPESAS INCLUÍDAS

A CONTRATADA DEVERÁ CONVIDAR E ARCAR COM TODA AS DESPESAS DO PALESTRANTE CONVIDADO, **O VALOR, MÁXIMO, PAGO PARA TAL SERVIÇO, SERÁ DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

EQUIPE DE CERIMONIALISTAS

SOLICITA-SE EQUIPE, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL COORDENADOR DE EVENTO; COORDENADOR DE MONTAGEM; COORDENADOR DE PRODUÇÃO; COORDENADOR EXECUÇÃO; SEGURANÇAS; RECEPCIONISTAS; PORTEIROS; ROTEIRO DO EVENTO, A SER COMBINADO COM A EQUIPE DA SME; PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL; PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS.

ATENÇÃO

O CONSUMO É ILIMITADO E SEM QUANTIDADE MÁXIMA POR PESSOA, SERVIDO DURANTE TODO O PERÍODO PROGRAMADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO.

UNIDADE DE MEDIDA: SERV

VALOR TOTAL

R\$ _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 05/06	Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: 06/10/2023 às 10 hs. Requisição: nº SR 00092/2023
---	---

PROPOSTA DE PREÇOS – SERVIÇO TIPO 04

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	<p>002.004 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ – Serviços de Promoção de Eventos <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SERVIÇO TIPO 4</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: <u>COMPOSIÇÃO:</u></p> <p><u>ENTRADA:</u> BARQUETES DE SALPICÃO; ESPETO CAPRESE; SALGADOS ASSADOS E FRITOS (BOLINHA DE QUEIJO E CALABRESA, CROQUETE DE CAMARÃO, BOLINHO DE BACALHAU, MINI QUICHE DE QUEIJO); BATATA FRITA COM QUEIJO.</p> <p><u>JANTAR:</u> PENNE AO MOLHO BECHAMEL E BACON; PENNE AO MOLHO DE QUEIJO; PENNE AO MOLHO PESTO; TOMATES CEREJA;</p> <p><u>SOBREMESA:</u> TORTA DE ABACAXI COM COCO; TORTA DE BRIGADEIRO; TORTA DE MACADÂMIA; BOMBONS RECHEADOS DE BRIGADEIRO E BEIJINHO.</p> <p><u>BEBIDAS:</u> SUCO NATURAL OU PASTEURIZADO COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA: UVA E CAJU; ÁGUA COM GÁS E SEM GÁS; REFRIGERANTE - COMUM E ZERO; CERVEJA; WHISKY.</p> <p><u>UTENSÍLIOS:</u> VASILHAMES DIVERSOS; PRATOS DE REFEIÇÃO; PRATOS DE SOBREMESA; GARFOS E FACAS DE REFEIÇÃO; GARFOS DE SOBREMESA; TAÇAS; JARRAS PARA SUCO E REFRIGERANTES; BANDEJAS DE GARÇOM E REFRATÁRIOS.</p>	SV	400	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

OBSERVAÇÃO:

PARA A REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO, SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. O VALOR, MÁXIMO, PAGO PARA TAL SERVIÇO, SERÁ DE ATÉ R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

SOLICITA-SE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, QUE ESTEJA LOCALIZADO NO RAIOS, APROXIMADO, DE 2(DOIS) KM, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, SENTADAS; AMBIENTE AREJADO; COZINHA EQUIPADA; BANHEIROS E PALCO.

ESTRUTURA

SOLICITA-SE MONTAGEM DA MESAS; TOALHAS EM COR (DOURADO E BRANCO); MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO; CADEIRAS DECORATIVAS DE FERRO; ILUMINAÇÃO CÊNICA; DECORAÇÃO COM CORTINADO, CORTINA DE LED, FOLHAGENS DIVERSAS, TAPETES E MOBILIÁRIO; SONORIZAÇÃO (BANDA LOCAL COM PALCO); PISTA DE DANÇA; GLOBO; TV DE LED; ILUMINAÇÃO; SOM - INCLUINDO MICROFONE SEM FIO, PARA MESA DE ENTREGA DOS TÍTULOS; MONTAGEM DE LOCAL PARA FOTOGRAFIA; BANNER 4 X 3; PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA CONVIDADOS; 06 PLACAS DE HOMENAGEM AOS PROFESSORES (10X07);

EQUIPE

DJ, COM ESTRUTURA METÁLICA; BARMAN, COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FORNECIMENTO DE DRINKS (COM E SEM ÁLCOOL); GARÇONS; COZINHEIRA; COPEIRAS; RECEPCIONISTAS; CONTROLADOR DE PÚBLICO; CERIMONIALISTA, COM AJUDANTES PARA APOIO.

ATENÇÃO

O CONSUMO É ILIMITADO E SEM QUANTIDADE MÁXIMA POR PESSOA, SERVIDO DURANTE TODO O PERÍODO PROGRAMADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO.

UNIDADE DE MEDIDA: SERV

VALOR TOTAL

R\$ _____




Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II – fl. 06/06	Licitação por: Pregão Presencial SRP A realizar-se em: 06/10/2023 às 10 hs. Requisição: nº SR 00092/2023
--	---

PROPOSTA DE PREÇOS – SERVIÇO TIPO 05

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	<p>002.004 SERVIÇOS DE TERCEIROS E PJ – Serviços de Promoção de Eventos <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> SERVIÇO TIPO 5</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER: COMPOSIÇÃO: CAFÉ (COM E SEM AÇÚCAR); SUCO NATURAL OU PASTEURIZADO (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES): LARANJA, MAMÃO E LIMÃO; MINI SANDUÍCHES (COM 02 (DUAS) OPÇÕES DE ESCOLHA); PATÊ DE FRANGO OU PATÊ DE ATUM; TORRADAS (COM PATÊS); BOLO (COM 03 (TRÊS) OPÇÕES DE ESCOLHA): CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, LARANJA E CHOCOLATE); BISCOITOS AMANTEIGADOS; CACHORRO QUENTE; MINI PIZZA;</p> <p>UTENSÍLIOS: GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA DUPLA; COPOS PARA CHÁ/CAFÉ (50ML); COPOS PARA SUCO/REFRIGERANTE (200ML); TOALHA (REDONDA OU RETANGULAR PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS);</p> <p>OBSERVAÇÃO: <u>PARA A REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, SERÁ NECESSÁRIA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. O VALOR, MÁXIMO, PAGO PARA TAL SERVIÇO, SERÁ DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).</u> SOLICITA-SE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, QUE ESTEJA LOCALIZADO NO RAI, APROXIMADO, DE 2(DOIS) KM, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; POSSUA ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1000 (MIL) PESSOAS, SENTADAS; AMBIENTE AREJADO; COZINHA EQUIPADA; BANHEIROS E PALCO.</p> <p>ESTRUTURA: DECORAÇÃO DO LOCAL, PARA A SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU; PÚLPITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; MONTAGEM DA MESA DE SOLENIDADE, COM TOALHAS, BANDÔ E ARRANJOS CENTRAIS; AMBIENTAÇÃO PARA FOTOS (COM CORTINADO, ARRANJO FLORAL, TAPETE TIPO PERSA); ENTRADA DOS FORMANDOS DECORADA COM TAPETE VERMELHO; CORTINADO SEPARANDO A COZINHA DO SALÃO; CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS; TELÃO (COM IMAGENS CEDIDAS PELOS ALUNOS); SONORIZAÇÃO; 168 BECAS COM</p>	SV	400	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

CAPELOS, JABOUR, FAIXA NA COR AZUL; 168 CANUDOS NA COR AZUL; VISITAS ÀS ESCOLAS PARA DEFINIÇÃO E MEDIDAS DAS BECAS.

EQUIPE DE CERIMONIALISTAS

SOLICITA-SE EQUIPE, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO, DEVERÁ CONTER PROFISSIONAL COORDENADOR DE EVENTO; COORDENADOR DE MONTAGEM; COORDENADOR DE PRODUÇÃO; COORDENADOR EXECUÇÃO; SEGURANÇAS; RECEPCIONISTAS; PORTEIROS; ROTEIRO DO EVENTO, A SER COMBINADO COM A EQUIPE DA SME; PROGRAMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL; PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIROS.

ATENÇÃO

O CONSUMO É ILIMITADO E SEM QUANTIDADE MÁXIMA POR PESSOA, SERVIDO DURANTE TODO O PERÍODO PROGRAMADO. O REFERIDO SERVIÇO DEVERÁ PERMANECER DISPONÍVEL DURANTE TODO EVENTO.

UNIDADE DE MEDIDA: SERV

VALOR TOTAL

R\$ _____



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Travessa Assumpção, nº69
Barra do Piraí – RJ

Ref. **Pregão Presencial SRP nº 020/2023**

Prezados,

A _____
(empresa) –<nome> – <sede>– CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a)
_____ (representante)– <nome> - <qualificação>, para representá-la
no Procedimento Licitatório da **Pregão Presencial SRP nº 020/2023**, podendo para tanto
apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar,
prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos,
transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e
decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem
necessários no decorrer da Concorrência.

Barra do Piraí, _____ de _____ de 2023.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial SRP nº 020/2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º 020/2023

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº:, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade (Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Pregoeira (a)

Sr.(a)

Referente a (ao) Pregão Presencial SRP nº 020/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí – RJ, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 020/2023** referente ao **Processo Administrativo n.º 10704/2023** declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, __ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

Anexo XI
Tabela de Preços Unitários (Estimados)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$
01	SERVIÇO - TIPO 01	SV	4.956	R\$ 32,75	R\$ 162.309,00
02	SERVIÇO - TIPO 02	SV	1.310	R\$ 35,35	R\$ 46.308,50
03	SERVIÇO - TIPO 03	SV	2.000	R\$ 63,50	R\$ 127.000,00
04	SERVIÇO - TIPO 04	SV	400	R\$ 231,90	R\$ 92.760,00
05	SERVIÇO - TIPO 05	SV	400	R\$ 77,03	R\$ 30.812,00
Valor Total				R\$ 459.189,50	

Observação : Os serviços (tipo 01, 02, 03, 04 e 05) estão definidos e descritos no Termo de Referência (Anexo I).



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 10704/2023

Data: 29/06/2023 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 020/2023

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referente a Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº 020/2023 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, BARRA DO PIRAÍ, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 10704/2023

Data da Realização: 06/10/2023

Horário: 10hs

Barra do Piraí, ____/____/2023.

Assinatura e carimbo

com CNPJ da empresa